



PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 092/2009, de 15/07/2009

Dispõe sobre procedimentos relativos a comercialização de produtos e subprodutos florestais na Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade, através de comercialização direta.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e,

Considerando o disposto na Lei nº 5.208/86, bem como nos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, notadamente no inciso III, artigo 4º que lhe atribui competência para "execução de medidas de exploração racional e econômica das florestas implantadas, seus produtos e subprodutos"

Considerando o disposto no Decreto nº 54.079, de 04 de março de 2009, que altera os artigos 5º, 6º e 9º, acrescenta o artigo 9ºA e modifica os Anexos do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR e dá providências correlatas, notadamente no Anexo I do referido Decreto;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para comercialização de produtos e sub-produtos florestais na Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade (FEENA), sob regime de catação, sendo este produto oriundo da limpeza de talhões e queda de árvores, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecida tabela de preços para a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade, conforme Anexo I;

§ 1º - Na existência de novos produtos e/ou subprodutos de que trata esta Portaria Normativa, estes deverão ser incluídos no Anexo I, por meio de nova Portaria Normativa.

Artigo 2º - A venda dos produtos se dará mediante a emissão de Nota Fiscal de Venda de Produtos, conforme normas e procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa FF/DE n.º 44/2007;

Artigo 3º - A Floresta deverá manter controle mensal quantitativo e qualitativo dos produtos comercializados;



FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - As receitas geradas na unidade a que se refere esta Portaria deverão ser depositadas, impreterivelmente, toda semana, no Banco Nossa Caixa S/A em nome da Fundação Florestal, agência nº 1354-4 – Horto Florestal, conta corrente nº 13-100.001-4 através de depósito identificado, mencionando a seguinte referência: **OB nº 001 – FE Edmundo Navarro de Andrade – Comercialização Direta** e, o CNPJ da Fundação Florestal nº 56.825.110/0001-47, devendo o comprovante do depósito bancário, acompanhado do Anexo II – Relatório de Transferência de Receitas – Comercialização Direta, serem encaminhados para o Setor de Receitas da Fundação, através do Fax nº 11-2997.5073 ou e-mail: ccorrea@fflorestal.sp.gov.br e posteriormente enviado os originais.

Artigo 5º - A ação ou omissão de funcionários que importem inobservância ao estabelecido na presente Portaria, sujeitará aos infratores às sanções administrativas.

Artigo 6º - Casos não previstos nesta Portaria deverão ser submetidos à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva.

Artigo 7º – Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria Executiva, em 15 de julho de 2009.


JOSÉ AMARAL WAGNER NETO
Diretor Executivo

RSRS/cca.





ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

Especificação	Detalhamento	Unidade	R\$ unit.
MADEIRA DE DESBASTE DE PINUS			
Madeira de Pinus	De 6,0 a 16,9cm	st.	10,00
Madeira de Pinus	De 17,0 a 29,9 cm	st.	25,00
Madeira de Pinus	Maior que 30cm	st.	40,00
Madeira de pinus sem casca	De 5,9 a 11,9cm	st.	15,00
Madeira de pinus sem casca	De 12,00 a 23,9cm	st.	30,00
Madeira de pinus sem casca	Maior que 24,00cm	st.	45,00
MADEIRA PARA ENERGIA			
Lenha de Eucalyptus	1ª classe	st.	18,00
Lenha de Eucalyptus	2ª classe	st.	12,00
Lenha de Eucalyptus	Fina	st.	8,00
Madeira de Eucalyptus	Picada	m3	20,00
Lenha de Pinus	1ª classe	st.	12,00
Lenha de Pinus	2ª classe	st.	10,00
Lenha de Pinus	Fina	st.	5,00
Madeira de Pinus	Picada	st.	15,00
Regeneração natural de Pinus	Diâmetro (menor) que 6 cm	st.	3,00
Lenha de outras madeiras	Específicas	st.	12,00
MADEIRA EM TORAS			
Madeira de Eucalyptus	Diversos	m3	65,00
Madeira de Pinus	Diversos	m3	90,00
Madeira de Araucária	Diversos	m3	180,00
Outras exóticas	Diversos	m3	180,00



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II - RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECEITAS - COMERCIALIZAÇÃO DIRETA

UNIDADE: FE Edmundo Navarro de Andrade - Período de ___ / ___ / ___ **a**
___ / ___ / ___

Data	N. F.	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
TOTAL					

Obs.: Informamos que estão em poder desta Unidade as Notas Fiscais de nº _____ até nº _____, sem uso.

Emitido por: _____

Responsável pela Unidade: _____

Assinatura _____

Assinatura _____

